ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXLIV Nº 205

Brasília - DF, quarta-feira, 24 de outubro de 2007

Sumário

PÁGINA

Atos do Congresso Nacional 1
Presidência da República 3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 3
Ministério da Ciência e Tecnologia 11
Ministério da Cultura 11
Ministério da Defesa 12
Ministério da Educação 14
Ministério da Fazenda 15
Ministério da Integração Nacional 44
Ministério da Justiça 44
Ministério da Previdência Social 47
Ministério da Saúde 48
Ministério das Comunicações 57
Ministério de Minas e Energia 60
Ministério do Desenvolvimento Agrário 69
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome 70
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ... 80
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 80
Ministério do Trabalho e Emprego 80
Ministério dos Transportes 84
Tribunal de Contas da União 87
Poder Judiciário 93
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ... 94

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Tião Viana, Presidente do Senado Federal Interino, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 282, DE 2007(*)

Aprova o texto dos Termos de Referência e Regras de Procedimento do Grupo Internacional de Estudos do Chumbo e Zinco - GIECZ.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto dos Termos de Referência e Regras de Procedimento do Grupo Internacional de Estudos do Chumbo e Zinco - GIECZ.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos Termos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação .

Senado Federal, em 23 de outubro de 2007
Senador TIÃO VIANA
Presidente do Senado Federal
Interino

(*) O texto dos Termos acima citados está publicado no DSF de 14/12/2005

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Tião Viana, Presidente do Senado Federal Interino, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 283, DE 2007(*)

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, assinado na cidade do Rio de Janeiro, no dia 13 de março de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, assinado na cidade do Rio de Janeiro, no dia 13 de março de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do caput do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de outubro de 2007
Senador TIÃO VIANA
Presidente do Senado Federal
Interino

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 15/02/2007

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Tião Viana, Presidente do Senado Federal Interino, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 284, DE 2007(*)

Aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Nicarágua para Implementação do Projeto "Programa de Modernização do Setor Dendroenergético da Nicarágua", celebrado em Manágua, em 22 de novembro de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Nicarágua para Implementação do Projeto "Programa de Modernização do Setor Dendroenergético da Nicarágua", celebrado em Manágua, em 22 de novembro de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Ajuste, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de outubro de 2007
Senador TIÃO VIANA
Presidente do Senado Federal
Interino

(*) O texto do Ajuste acima citado está publicado no DSF de 07/03/2007

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Tião Viana, Presidente do Senado Federal Interino, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 285, DE 2007(*)

Aprova o texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, assinado em Kingston, em 27 de agosto de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, assinado em Kingston, em 27 de agosto de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, assim como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de outubro de 2007
Senador TIÃO VIANA
Presidente do Senado Federal
Interino

(*) O texto do Protocolo acima citado está publicado no DSF de 07/03/2007

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Tião Viana, Presidente do Senado Federal Interino, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R$ 0,30	R$ 3,60
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 3,80
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 4,40
de 160 a 250	R$ 1,90	R$ 5,20
de 254 a 500	R$ 3,50	R$ 6,80
de 504 a 824	R$ 6,20	R$ 9,50

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0093

Ouvidorias Públicas reúnem-se em Porto Alegre

A Ouvidoria-Geral da União realiza, nos dias 25 e 26 de outubro, o 3º Encontro Regional de Ouvidorias Públicas - Região Sul, em Porto Alegre. Inscrições gratuitas pelo endereço eletrônico cgueventos@cgu.gov.br. Informações: (61) 3412-7070.